Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1222, Quinta-feira, 17 de Setembro de 2026 **- Página**

PODER EXECUTIVO 1

LEIS 1

LICITAÇÕES E CONTRATOS 4

DECRETOS 7

PORTARIAS 8

DIVERSOS 9

PODER LEGISLATIVO 10

EDITAIS 10

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 1222, Quinta-feira, 17 de Setembro de 2026 **- Página 1**

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 154, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

(Altera dispositivos da Lei Complementar nº 005, de 02 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mira Estrela", e dá outras providências.)

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI, Prefeita do Município de Mira Estrela/SP, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O inciso X do artigo 149 – Lei 005/1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 149.
...
X - *Participar de gerência ou administração de empresa privada, ou sócio majoritário de sociedade civil ou gerenciar comércio, exceto na qualidade de microeempredor individual, acionista, cotista, comanditário na condição de participativo em empresa ou sociedade empresarial observada a legislação vigente sobre conflito de interesses.*

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 16 de Setembro de 2026.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
Prefeita Municipal

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

JEFERSON LUIZ ALVES BARONI
Secretário de Governo Municipal

LEI Nº. 1.287, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.
(Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2026, para os fins que especifica).

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI, Prefeita do Município de Mira Estrela/SP, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 195.130,77 (cento e noventa e cinco mil cento e trinta reais e setenta e sete centavos), nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0004.2020.0000 – Manutenção da Atenção Básica		
F: 321 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 2.074,90	Fonte 92 - Estadual
F: 322 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 1.585,39	Fonte 92 - Estadual
F: 323 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 9.000,56	Fonte 92 - Estadual
F: 324 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 36.000,00	Fonte 92 - Estadual
F: 325 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 7.050,00	Fonte 92 - Estadual
F: 326 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 59.250,00	Fonte 92 - Estadual
02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.05.03 – ENSINO INFANTIL		
12.365.0005.2030.0000 – Manutenção do Infantil		
F: 319 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 24.050,98	Fonte 05 - Federal
F: 320 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 56.118,94	Fonte 05 - Federal

TOTAL.....R$ 195.130,77

ARTIGO 2º- A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será totalmente coberto mediante Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação**,** nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

I - Superávit Financeiro

- Superávit Financeiro Disponível	R$ 114.960,85

II – Excesso de Arrecadação

- Excesso de Arrecadação Disponível	R$ 80.169,92

TOTAL..... R$ 195.130,77

ARTIGO 3º- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º- Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela/SP, 16 de Setembro de 2026.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
Prefeita Municipal

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

JEFERSON LUIZ ALVES BARONI
Secretário de Governo Municipal

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 1222, Quinta-feira, 17 de Setembro de 2026 **- Página 4**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO, que o Art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.181/2025, que prevê que a Dispensa de Licitação de forma simplificadas e ainda está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO, que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos de mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026,** nos termos descritos abaixo:

OBJETO	"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de computação em nuvem, destinados ao armazenamento, gerenciamento e disponibilização de imagens do sistema de videomonitoramento municipal, contemplando licenciamento de software para câmeras IP e leitura de placas veiculares (LPR), hospedagem, manutenção e custódia de dados."
CONTRATADO	**CINTURÃO INTELIGENTE ASSOCIAÇÃO**
VALOR TOTAL	**R$ 17.030,40 (dezessete mil e trinta reais e quarenta centavos)**
VIGÊNCIA	**12 (doze) meses -** (contada a partir da data de assinatura do Contrato).
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, se houver, e a este ato de autorização, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sitio eletrônico oficial.

Mira Estrela/SP, 17 de setembro de 2026.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
Prefeita Municipal

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163
Edição Nº 1222, Quinta-feira, 17 de Setembro de 2026 **- Página 5**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA -
- EXTRATO DE CONTRATO –

CONTRATO: 67/2026
PROCESSO: 75/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 28/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mira Estrela/SP
CONTRATADA: APRAVEL VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 07.103.006/0001-33
OBJETO: "Aquisição de veículo automotor tipo minivan com capacidade de 07 (sete) lugares destinado às demandas da Unidade Básica de Saúde do Município de Mira Estrela/SP."
VALOR TOTAL: R$ 157.100,00 (cento e cinquenta e sete mil e cem reais).
ASSINATURA: 17/09/2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Mira Estrela/SP, 17 de setembro de 2026.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2026
DISPENSA N.º 33/2026

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de computação em nuvem, destinados ao armazenamento, gerenciamento e disponibilização de imagens do sistema de videomonitoramento municipal, contemplando licenciamento de software para câmeras IP e leitura de placas veiculares (LPR), hospedagem, manutenção e custódia de dados."

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade de **DISPENSA**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação nomeado pela **PORTARIA N.º 107, DE 30 DE JANEIRO DE 2.025**, bem como após análise da ata da sessão de Dispensa e Parecer Jurídico Final, **HOMOLOGO E ADJUDICO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa:

- **CINTURÃO INTELIGENTE ASSOCIAÇÃO - CNPJ: 47.258.882/0001-53,** vencedora do **LOTE ÚNICO** - no valor de **R$ 17.030,40 (dezessete mil e trinta reais e quarenta centavos)**.

Mira Estrela/SP, 17 de setembro de 2026.

Gleice Aparecida Castrequini
Prefeita Municipal

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 1222, Quinta-feira, 17 de Setembro de 2026 **- Página 7**

DECRETO Nº 2.295, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.
(Altera o disposto do Decreto nº 2.280/2026 e dá outras providências).

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI, PREFEITA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto 2.280, de 11 de Agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º - Para as contratações diretas, através de dispensa de licitação, realizadas com repasses estaduais e federais decorrentes de transferências voluntárias, serão obrigatoriamente eletrônicas, nos termos do artigo 5º, § 2º deste decreto. "

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Mira Estrela/SP, 11 de Agosto de 2026

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br –Diário Oficial Eletrônico e na Secretaria Municipal Administrativa de Mira Estrela, na data supra.

JEFERSON LUIZ ALVES BARONI
Secretário de Governo Municipal

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 1222, Quinta-feira, 17 de Setembro de 2026 **- Página 8**

PORTARIA Nº 500 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2.026.
(Suspende férias do servidor Municipal e dá outras providencias).

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:-

Art. 1º - Suspende Férias concedida ao Servidor Público Municipal: a Srª **GISLENE ALVES FERREIRA DE ANDRADE** de provimento **EFETIVO,** exercendo o cargo de **INSPETOR DE ALUNOS I**, através da Portaria **nº487/2026** de **09.09.2026** convocando-o (a) a retornar ao trabalho no dia 17.09.2026 para o (a) mesmo (a) permanecer no trabalho, por necessidade de seus serviços, tendo em vista o grande volume de trabalho do setor e por não ter outros servidores que possa substituí-lo (a), devendo voltar requerer suas férias em época oportuna.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JEFERSON LUIZ ALVES BARONI
Secretário Municipal de Governo

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 1222, Quinta-feira, 17 de Setembro de 2026 **- Página 9**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Saibam quantos virem o presente **Extrato do Termo aditivo do Termo de Fomento** ou dele conhecimento tiverem, que processou-se nesta Prefeitura Municipal de Mira Estrela/SP, a formalização do termo Aditivo de acréscimo entre as partes, cujo extrato é o seguinte:
CONCEDENTE: **PREFEITURA DE MIRA ESTRELA**, com sede à Rua João Gonçalves Leite, nº 510, inscrito no CNPJ sob o nº 63.893.929/0001-07.
CONVENENTE: **LAR SÃO VICENTE DE PAULO,** Inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 45.160.801/0001-52, com sede à Avenida Romeu Viana Romanelli, 1.929, Bairro Vila Camargo na cidade de Cardoso – SP.
OBJETO: 4º (QUARTO) ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024, referente a ampliação de 01 (uma) vaga no na Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) mantida pela OSC.
VALOR DO ADITIVO: **R$ 7.700 (sete mil e setecentos reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/08/2026 a 31/12/2026.
BASE LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Mira Estrela, 11 de setembro de 2026.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
PREFEITA MUNICIPAL

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 1222, Quinta-feira, 17 de Setembro de 2026 **- Página 10**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - CONTAS ANUAIS PM 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA

CNPJ 56.367.865/0001-45
Rua: Manoel Estrela Matiel, 701 – Fone: (17) 38461414 – 38461101 – CEP 15580-000 – Mira Estrela-SP
site: www.camaramiraestrela.sp.gov.br e-mail: camara@camaramiraestrela.sp.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS

REF: TC-004030.989.24-8

VALDECI GABRIEL DOMINGOS, Presidente da Câmara Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber a todos quantos interessar e, para os fins dispostos no artigo 238 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, torna público o Processo Administrativo n.º 003/2026 – referente às **CONTAS ANUAIS** prestada pela Prefeitura Municipal de Mira Estrela, de responsabilidade da senhora **PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO** – **EXERCÍCIO DE 2024**, recebeu parecer prévio favorável, com ressalvas, emitido pela Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, anexo cópia do parecer.

E para que ninguém alegue ignorância faz publicar o presente Edital para ciência pública, ficando esclarecido que o processo ficará na Secretaria da Câmara e Comissão de Tributos, Finanças e Orçamento, a disposição de qualquer interessado para consulta e, eventual manifestação.

Dado e passado nesta cidade de Mira Estrela, Comarca de Cardoso, aos dezessete dias do mês de setembro de 2026. Eu, Daiane Souza da Fonseca Oliveira, Secretária Legislativa, digitei o presente, que vai assinado pelo senhor Presidente.

VALDECI GABRIEL DOMINGOS
Presidente da Câmara

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Mira Estrela, denominado "Diário Oficial Eletrônico", conforme artigo 50, parágrafo único da L.O.M.M.E, e no site oficial da Câmara: https://camaramiraestrela.sp.gov.br/.

DAIANE SOUZA DA FONSECA OLIVEIRA
Secretária Legislativa

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-VEIA-CZF7-75J1-I93I

P A R E C E R

TC-004030.989.24-8
Prefeitura Municipal: Mira Estrela.
Exercício:2024
Prefeita: Priscilla Fernanda Cobacho do Prado.
Advogado: Alessandro Rodrigo Theodoro (OAB/SP nº 168.723).

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO AMPARADO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR. APONTAMENTOS QUANTO À GESTÃO DE PESSOAL E ADIANTAMENTOS. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

APLICAÇÃO NO ENSINO	**27,84%**
DESPESAS COM FUNDEB	**100%**
MAGISTÉRIO – FUNDEB	**77,33%**
DESPESAS COM PESSOAL	**39,64%**
APLICAÇÃO NA SAÚDE	**25,40%**
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	**1,94%**

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 28 de julho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, nos termos do artigo 2°, inciso II, da Lei Complementar n° 709/93, e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir **parecer prévio favorável, com ressalvas**, à aprovação das Contas da PREFEITA DE MIRA ESTRELA, relativas ao exercício de 2024, sem embargo das **determinações** e **recomendações** consignadas no voto do Relator.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-VEIA-CZF7-75J1-I93I